



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	
De: Secretaria Municipal de Assistência Social	Nº 273/2022
Para: Secretaria de Administração/Departamento Jurídico	Data: 29/09/2022
Assunto: Prorrogação de Contrato de facilitador de Oficina	

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Assistência Social, venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria aditivo ao contrato nº 28/2022, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 104/2021, firmada com a empresa **LUIZ CARLOS MENON**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.567.863/0001-61, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, para que o atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social continuem sendo prestados, bem como, auxiliar no direito ao convívio por meio de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e à acolhida de famílias, idosos, crianças e adolescentes, cujos vínculos familiares e comunitários precisam ser protegidos. Ressaltamos que já está sendo solicitada nova licitação para o ano seguinte. Desde já agradecemos.

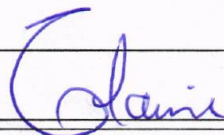
Os Recursos a serem utilizados para pagamento serão o 705, 751, 764 e 756.

ITENS										
Lot e	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Valor Bruto Por Profissional	Preço unitário da empresa (Incluso a taxa administrativa)	Preço total (Incluso a taxa administrativa)	Taxa Administrativa (%)
Lote 001	3	6594	Oficina de Musicalização, Canto e Coral sendo a carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais. Requisitos mínimos: Idade mínima: 18 anos; Ensino Médio Completo e habilidade comprovada de instrumentos de percussão, violão, guitarra, bateria e canto (coral).		MESES	2,00	850,00	1.432,39	2.864,78	4,91%
TOTAL									2.864,78	

Atenciosamente;

Sylmara Ap. Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e geração de Rendas
 Portaria Nº 46/2021 – DOE - 22/02/2021

Recebido por: 	Data: 29/09/2022
---	------------------



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 28/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de facilitadores de oficinas na área de Musicalização, Canto e Coral, firmado com a empresa **LUIZ CARLOS MENON**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.567.863/0001-61, com vencimento em **01/10/2022**, para prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 60 (sessenta) dias, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 2.864,78 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 29 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: **CONTRATO Nº 28/2022**

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 28/2022, que tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de facilitadores de oficinas na área de musicalização, canto e coral, para a Secretaria de Assistência Social, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa LUIZ CARLOS MENON, CNPJ nº 11.567.863/0001-61.

A Secretaria solicitante justifica a necessidade de aditamento por mais 60 (sessenta) dias, tendo em vista se tratar de serviço essencial para manutenção das atividades de fortalecimento de vínculo das famílias em vulnerabilidade social, nos termos que dispõe a legislação em vigor.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

O SRP é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços onde os interessados concordam em manter os preços registrados pelo órgão gerenciador. Este sistema é utilizado quando há intenção de compra futura pela Administração Pública, conforme preceitua o artigo 15, II, § 1º à § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Cumpre salientar que o objetivo do Sistema de Registro de Preços é a publicação de um edital que tem por objetivo único buscar os melhores



preços de mercado para registrá-lo por período não superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.

Uma importante questão que merece ser abordada se refere ao fato de haver grande confusão entre o que seria a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes.

Desta forma, a fim de dirimir possíveis dúvidas, cabe esclarecer que a Ata de Registro de Preços é anterior aos contratos dela decorrente e visa formalizar a vinculação do licitante vencedor ao preço e demais condições registradas. Os contratos, por sua vez, são submetidos ao regramento da Lei 8.666/93, estipulam obrigações recíprocas para a Administração e o licitante que teve seu preço registrado. Assim, por se tratar de instrumentos absolutamente diversos, é que o prazo de validade da Ata de Registro de Preços não pode ser confundido com o prazo do contrato administrativo.

Diante disto, podemos afirmar que é possível que um contrato administrativo decorrente de uma Ata de Registro de Preços se mantenha vigente mesmo após a extinção da Ata que lhe originou.

Impende ressaltar que o contrato deverá necessariamente ser formalizado e assinado até, no máximo, o último dia de vigência da Ata, em outras palavras, expirado o prazo da Ata, não é mais possível firmar contratos.

Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços, poderão sofrer os seguintes aditamentos:

a) **Acréscimos e supressões**, ou seja, o contrato poderá ser aditivado respeitados os limites quantitativos de 25% ou 50% conforme o caso,



observando-se o disposto no § 1º do art. 65, Lei 8.666. Vejamos o que dispõe o referido dispositivo:

“Art. 65. (...)

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

b) **Supressão quantitativa consensual**, quando houver diminuição do valor do termo contratual por acordo entre a Administração Pública e o particular, nos termos do § 2º, inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 65. (...)

§ 2º. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.”

c) **Alteração qualitativa**, em regra, sujeitam-se aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, podendo apenas excepcionalmente ultrapassar tais limites, desde que respeitados os princípios da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Sobre a alteração contratual, cumpre trazer à colação o que diz o § 3º do artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013, norma que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Vejamos seu teor:

“§ 3º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.”

Feito este breve introito acerca do Sistema de Registro de Preços, podemos proceder a análise do questionamento em si, qual seja, o contrato oriundo de adesão à Ata de Registro de Preços pode ser aditivado?



Conforme já ressaltado, não há qualquer dúvida quanto à possibilidade de aditamento do contrato oriundo de uma Ata de Registro de Preços.

Para elucidar a questão, trazemos o disposto no artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013 que assim reza:

“Art. 12. (...)

§ 2º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.”

De acordo com os ditames do dispositivo transcrito, o contrato decorrente de Ata de Registro de Preços está adstrito ao exercício financeiro, pois sua duração está limitada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme expressa disposição legal nesse sentido. No entanto, pelo que se depreende do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada por até sessenta meses, em se tratando de serviços contínuos.

Cabe enfatizar, por derradeiro, que a prorrogação somente será possível se houver expressa previsão no edital, conforme se observa do artigo 12, § 2º do Decreto nº. 7.892/2013.

Sendo assim, é possível que um contrato oriundo de uma Ata de Registro de Preços seja aditivado desde que haja previsão no instrumento convocatório, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e



condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado resta amparado no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, informa o setor responsável pelo acompanhamento que o contrato vem sendo cumprido de forma satisfatória. Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

Nova Santa Bárbara, 30 de setembro de 2022.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 171/2022

Nova Santa Bárbara, 30/09/2022.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

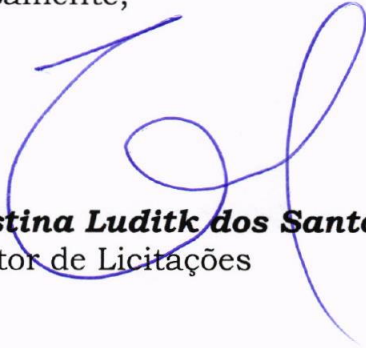
Assunto: **Aditivo ao contrato nº 28/2022.**

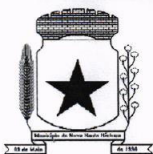
Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato nº 28/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2021, firmado com a empresa **LUIZ CARLOS MENON**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.567.863/0001-61, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de facilitadores de oficinas na área de Musicalização, Canto e Coral. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 2.864,78 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**. Conforme informado pela Secretaria solicitante, as despesas serão custeadas com recurso das fontes 705, 751, 764 e 756.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtk dos Santos
Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 30 de setembro de 2022.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

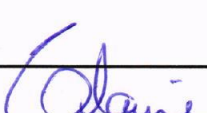

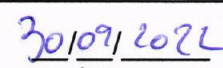
ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 171/2022 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 28/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2021, firmado com a empresa LUIZ CARLOS MENON, inscrita no CNPJ sob nº 11.567.863/0001-61, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por:			
	Nome	Assinatura	data



Equiplano

Município de Nova Santa Bárbara - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/09/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	16.496,00	44.968,09	28.035,35	16.932,74
002 Fundo Municipal de Assistência Social	16.496,00	44.968,09	28.035,35	16.932,74
08.244.0400.2033 Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social	16.496,00	44.968,09	28.035,35	16.932,74
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03650 E 00705 0934/09/06/05/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	16.496,00	16.496,00	11.911,45	4.584,55
03650 EA 00705 0934/09/06/05/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	8.000,00	6.097,17	1.902,83
03681 E 00751 0879/09/04/05/04 Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
03681 EA 00751 0879/09/04/05/04 Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	0,00	4.297,17	4.297,17	0,00
03683 E 00764 1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
03683 EA 00764 1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	16.174,92	5.729,56	10.445,36
Total Geral	16.496,00	44.968,09	28.035,35	16.932,74

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 30/09/2022

Contas de despesa: 3650, 3681, 3683



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ CARLOS MENON
CNPJ: 11.567.863/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:17 do dia 28/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2023.

Código de controle da certidão: **7400.4CB8.D058.99AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.567.863/0001-61

Razão Social: LUIZ CARLOS MENON

Endereço: RUA CLARICE SOARES CERQUEIRA 1000 / AMADORI / PATO BRANCO / PR
/ 85502-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2022 a 27/10/2022

Certificação Número: 2022092801370140567936

Informação obtida em 30/09/2022 15:12:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA LUIZ CARLOS MENON.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LUIZ CARLOS MENON**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.567.863/0001-61, com endereço à Rua Clarice Cerqueira ,1000 - CEP: 85502230 - Bairro: Jardim Primavera, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Carlos Menon**, inscrito no CPF sob nº. 029.332.729-70, RG nº 7.312.304-6, resolvem aditar o contrato n.º 28/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de facilitadores de oficinas na área de Musicalização, Canto e Coral, para atender as atividades que serão desenvolvidas com as famílias atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, firmado entre ambos em 06 de maio de 2022, com vigência por 90 (noventa) dias, referente ao Processo de Pregão Eletrônico n.º 42/2021 - Ata de Registro de Preços nº 104/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **29/11/2022**, conforme previsão constante na cláusula oitava do contrato e disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei nº 86666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo acarretará custos adicionais para Administração, num valor mensal de **R\$ 1.432,39 (um mil, quatrocentos e trinta e**



dois reais e trinta e nove centavos), totalizando R\$ 2.864,78 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3650	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3681	09.002.08.244.0400.2033	751	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3683	09.002.08.244.0400.2033	764	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:

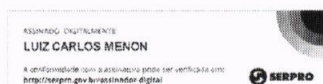
Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 30 de setembro de 2022.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

**Luiz Carlos Menon**

Luiz Carlos Menon – Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

228

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de
Empregos – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

A fiscal do contrato nº 28/2022 - Oficinas na área de Musicalização, Canto e Coral 229

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

30 de setembro de 2022

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

15:29

Para: Ação Social Social <socialnsbpr@yahoo.com.br>

Boa tarde,

Segue anexo cópia do 2º termo aditivo ao contrato nº 28/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 42/2021, firmado com a empresa **LUIZ CARLOS MENON**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.567.863/0001-61, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de facilitadores de oficinas na área de Musicalização, Canto e Coral, para atender as atividades que serão desenvolvidas com as famílias atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 **2º Aditivo Contrato 28 2022 - Luiz Carlos Menon - Prazo e Valor.pdf**
176K



O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: SOLANGE CORSI DOS SANTOS
Cargo: MOTORISTA
Secretaria/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde
Valor (R\$): 800,00 (Oitocentos reais)
Destino: VIAGEM FORA DO MUNICIPIO
Objetivo da Viagem: ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE DIARIA A MOTORISTA SOLANGE CORSI DOS SANTOS, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICIPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Data do Pagamento: 30/09/2022
Nº do Pagamento: 2889/2022

Claudemir Valério
 Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: CICERO MIGUEL DE LIRA
Cargo: MOTORISTA
Secretaria/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde
Valor (R\$): 800,00 (Oitocentos reais)
Destino: VIAGEM FORA DO MUNICIPIO
Objetivo da Viagem: ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA CICERO MIGUEL DE LIRA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICIPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Data do Pagamento: 30/09/2022
Nº do Pagamento: 2859/2022

Claudemir Valério
 Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 28/2022.

REF.: Pregão Eletrônico n.º 42/2021 - Ata de Registro de Preços nº 104/2021.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Claudemir Valério**, e a empresa **LUIZ CARLOS MENON**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.567.863/0001-61, com endereço à Rua Clarice Cerqueira, 1000 - CEP: 85502230 - Bairro: Jardim Primavera, Pato Branco/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de facilitadores de oficinas na área de Musicalização, Canto e Coral, para atender as atividades que serão desenvolvidas com as famílias atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CF

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.432,39 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), mensal, totalizando R\$ 2.864,78 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **29/11/2022**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **30/09/2022**.

Claudemir Valério
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.
C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	
De: Secretaria Municipal de Assistência Social	Nº 272/2022
Para: Secretaria de Administração/Departamento Jurídico	Data: 29/09/2022
Assunto: Prorrogação de Contrato de facilitador de Oficina	

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Assistência Social, venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria a prorrogação do contrato da oficina especificada abaixo referente a de Registro de Preço nº 104/2021 firmada com a empresa **LUIZ CARLOS MENON**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.567.863/0001-61, por um período de mais 3 (três) meses, para que o atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social continuem sendo prestados, bem como, auxiliar no direito ao convívio por meio de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e à acolhida de famílias, idosos, crianças e adolescentes, cujos vínculos familiares e comunitários precisam ser protegidos. Ressaltamos que já está sendo encaminhado o pedido de nova licitação para o ano seguinte.

Os Recursos a serem utilizados para pagamento serão o 705, 751, 764 e 756.

ITENS										
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Valor Bruto Por Profissional	Preço unitário da empresa (Incluso a taxa administrativa)	Preço total (Incluso a taxa administrativa)	Taxa Administrativa (%)
Lote 001	1	8723	Oficina de Artesanato em feltro sendo a carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Requisitos mínimos: *Ensino Médio Completo; Idade mínima: 18 anos; Indispensável conhecimento de artesanato em feltro, na confecção de flores, animais com enchimento, bonecos ou outro brinquedo com enchimento, bolsas, sacolas, costura e acabamento e outros tipos de artesanatos que vierem a ser propostos. Experiência profissional comprovada através de currículo.		MESES	3,00	850,00	1.432,39	4.297,17	4,91%
TOTAL										

Atenciosamente;

Sylmara Ap. Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e geração de Rendas
Portaria Nº 46/2021 – DOE - 22/02/2021

Recebido por:	Data: 29/09/2022
---------------	------------------



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2021

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2021

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n.º 75/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de facilitadores de oficinas na área de artesanato, firmado com a empresa **LUIZ CARLOS MENON**, inscrita no CNPJ sob n.º. 11.567.863/0001-61, com vencimento até **22/10/2022**, para prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 03 (três) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 4.297,17 (quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e dezessete centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 29 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: **CONTRATO Nº 75/2021**

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 75/2021, que tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de facilitadores de oficinas na área de musicalização, canto e coral, para a Secretaria de Assistência Social, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa LUIZ CARLOS MENON, CNPJ nº 11.567.863/0001-61.

A Secretaria solicitante justifica a necessidade de aditamento por mais 60 (sessenta) dias, tendo em vista se tratar de serviço essencial para manutenção das atividades de fortalecimento de vínculo das famílias em vulnerabilidade social, nos termos que dispõe a legislação em vigor.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

O SRP é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços onde os interessados concordam em manter os preços registrados pelo órgão gerenciador. Este sistema é utilizado quando há intenção de compra futura pela Administração Pública, conforme preceitua o artigo 15, II, § 1º à § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Cumpre salientar que o objetivo do Sistema de Registro de Preços é a publicação de um edital que tem por objetivo único buscar os melhores



preços de mercado para registrá-lo por período não superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.

Uma importante questão que merece ser abordada se refere ao fato de haver grande confusão entre o que seria a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes.

Desta forma, a fim de dirimir possíveis dúvidas, cabe esclarecer que a Ata de Registro de Preços é anterior aos contratos dela decorrente e visa formalizar a vinculação do licitante vencedor ao preço e demais condições registradas. Os contratos, por sua vez, são submetidos ao regramento da Lei 8.666/93, estipulam obrigações recíprocas para a Administração e o licitante que teve seu preço registrado. Assim, por se tratar de instrumentos absolutamente diversos, é que o prazo de validade da Ata de Registro de Preços não pode ser confundido com o prazo do contrato administrativo.

Diante disto, podemos afirmar que é possível que um contrato administrativo decorrente de uma Ata de Registro de Preços se mantenha vigente mesmo após a extinção da Ata que lhe originou.

Impende ressaltar que o contrato deverá necessariamente ser formalizado e assinado até, no máximo, o último dia de vigência da Ata, em outras palavras, expirado o prazo da Ata, não é mais possível firmar contratos.

Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços, poderão sofrer os seguintes aditamentos:

a) **Acréscimos e supressões**, ou seja, o contrato poderá ser aditivado respeitados os limites quantitativos de 25% ou 50% conforme o caso,



observando-se o disposto no § 1º do art. 65, Lei 8.666. Vejamos o que dispõe o referido dispositivo:

“Art. 65. (...)”

§ 1º. *O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”*

b) **Supressão quantitativa consensual**, quando houver diminuição do valor do termo contratual por acordo entre a Administração Pública e o particular, nos termos do § 2º, inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 65. (...)”

§ 2º. *Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:*

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.”

c) **Alteração qualitativa**, em regra, sujeitam-se aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, podendo apenas excepcionalmente ultrapassar tais limites, desde que respeitados os princípios da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Sobre a alteração contratual, cumpre trazer à colação o que diz o § 3º do artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013, norma que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Vejamos seu teor:

“§ 3º. *Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.”*

Feito este breve introito acerca do Sistema de Registro de Preços, podemos proceder a análise do questionamento em si, qual seja, o contrato oriundo de adesão à Ata de Registro de Preços pode ser aditivado?



Conforme já ressaltado, não há qualquer dúvida quanto à possibilidade de aditamento do contrato oriundo de uma Ata de Registro de Preços.

Para elucidar a questão, trazemos o disposto no artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013 que assim reza:

“Art. 12. (...)

§ 2º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.”

De acordo com os ditames do dispositivo transcrito, o contrato decorrente de Ata de Registro de Preços está adstrito ao exercício financeiro, pois sua duração está limitada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme expressa disposição legal nesse sentido. No entanto, pelo que se depreende do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada por até sessenta meses, em se tratando de serviços contínuos.

Cabe enfatizar, por derradeiro, que a prorrogação somente será possível se houver expressa previsão no edital, conforme se observa do artigo 12, § 2º do Decreto nº. 7.892/2013.

Sendo assim, é possível que um contrato oriundo de uma Ata de Registro de Preços seja aditivado desde que haja previsão no instrumento convocatório, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e



condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado resta amparado no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, informa o setor responsável pelo acompanhamento que o contrato vem sendo cumprido de forma satisfatória. Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

Nova Santa Bárbara, 30 de setembro de 2022.



Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 174/2022

Nova Santa Bárbara, 30/09/2022.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato nº 75/2021.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato nº 75/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2021, firmado com a empresa **LUIZ CARLOS MENON**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.567.863/0001-61, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de facilitadores de oficinas na área de artesanato. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 4.297,17 (quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e dezessete centavos)**. Conforme informado pela Secretaria solicitante, as despesas serão custeadas com recursos das fontes 705, 751, 764 e 756.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 30 de setembro de 2022.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 174/2022 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 75/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2021, firmado com a empresa LUIZ CARLOS MENON, inscrita no CNPJ sob nº 11.567.863/0001-61, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

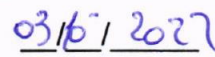
Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por:


Nome


Assinatura


data



Município de Nova Santa Bárbara - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/09/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	16.496,00	44.968,09	28.035,35	16.932,74
002 Fundo Municipal de Assistência Social	16.496,00	44.968,09	28.035,35	16.932,74
08.244.0400.2033 Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social	16.496,00	44.968,09	28.035,35	16.932,74
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03650 E 00705 0934/09/06/05/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	16.496,00	16.496,00	11.911,45	4.584,55
03650 EA 00705 0934/09/06/05/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	8.000,00	6.097,17	1.902,83
03681 E 00751 0879/09/04/05/04 Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
03681 EA 00751 0879/09/04/05/04 Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	0,00	4.297,17	4.297,17	0,00
03683 E 00764 1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
03683 EA 00764 1022/09/06/06/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	16.174,92	5.729,56	10.445,36
Total Geral	16.496,00	44.968,09	28.035,35	16.932,74

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 30/09/2022

Contas de despesa: 3650, 3681, 3683

240



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ CARLOS MENON
CNPJ: 11.567.863/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:23 do dia 03/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2023.

Código de controle da certidão: **D2B0.B599.C873.A3D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.567.863/0001-61

Razão Social: LUIZ CARLOS MENON

Endereço: RUA CLARICE SOARES CERQUEIRA 1000 / AMADORI / PATO BRANCO / PR
/ 85502-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2022 a 27/10/2022

Certificação Número: 2022092801370140567936

Informação obtida em 03/10/2022 11:02:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA LUIZ CARLOS MENON.

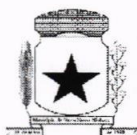
O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LUIZ CARLOS MENON**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.567.863/0001-61, com endereço à Rua Clarice Cerqueira, 1000 - CEP: 85502230 - Bairro: Jardim Primavera, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Carlos Menon**, inscrito no CPF sob nº. 029.332.729-70, RG nº 7.312.304-6, resolvem aditar o contrato nº 75/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de facilitadores de oficinas na área de artesanato, para atender as atividades que serão desenvolvidas com as famílias atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, firmado entre ambos em 25/11/2021, com vigência por 04 (quatro) meses, referente ao Processo de Pregão Eletrônico nº 42/2021 - Ata de Registro de Preços nº 104/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 03 (três) meses, ou seja, até **21/01/2023**, conforme previsão constante na cláusula oitava do contrato e disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei nº 86666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo acarretará custos adicionais para Administração, num valor mensal de **R\$ 1.432,39 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos)**, totalizando **R\$ 4.297,17 (quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e dezessete centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

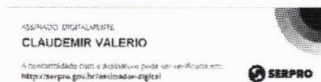
DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3650	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3681	09.002.08.244.0400.2033	751	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3683	09.002.08.244.0400.2033	764	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:

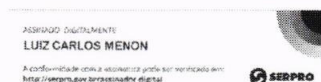
Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 03 de outubro de 2022.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

**Luiz Carlos Menon**

Luiz Carlos Menon – Contratada

Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

A fiscal do contrato nº 75/2021 - Oficinas Artesanato

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

3 de outubro de 2022

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

11:13

Para: Ação Social Social <socialnsbpr@yahoo.com.br>


Bom dia,

Segue anexo cópia do 3º termo aditivo ao contrato nº 75/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 42/2021 - Ata de Registro de Preços nº 104/2021, firmado com a empresa **LUIZ CARLOS MENON**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.567.863/0001-61, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de facilitadores de oficinas na área de artesanato, para atender as atividades que serão desenvolvidas com as famílias atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 **3º Aditivo Contrato 75 2021 - Luiz Carlos Menon - Prazo e Valor.pdf**
174K



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2312 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

SEGUNDA-FEIRA, 03 de OUTUBRO 2022

PODER EXECUTIVO

Ano VIII
IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2312/2022-[01] - Data 03/10/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2022

REF.: Inexigibilidade de Licitação nº 9/2022

PARTES: O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.850.663/0001-35, com sede na Rua Ribeirão Preto, 140 - CEP: 86062390 - Bairro: Jardim San Remo, Londrina/PR.

OBJETO: Aquisição de um veículo ambulância tipo B, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pelo CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura, ou seja, até 01/03/2023.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 03/10/2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Edição: 2312/2022-[02] - Data 03/10/2022

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 75/2021.

REF.: Pregão Eletrônico n.º 42/2021.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e a empresa **LUIZ CARLOS MENON**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.567.863/0001-61, com endereço à Rua Clarice Cerqueira, 1000 - CEP: 85502230 - Bairro: Jardim Primavera, Pato Branco/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de facilitadores de oficinas na área de artesanato, para atender as atividades que serão desenvolvidas com as famílias atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.297,17 (quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e dezessete centavos).

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 03 (três) meses, ou seja, até 21/01/2023.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 03/10/2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal



**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022**

Aos 05 dias do mês outubro de 2022, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 42/2022, numeradas do nº 214 ao nº 247, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações